



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PROCURADORIA-GERAL

DE: PROCURADORIA-GERAL
PARA: EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE

PARECER Nº. 068/2026
REF: PL N.º 073/2026
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

I - DO RELATÓRIO

Chega a esta Procuradoria Geral o **Projeto de Lei sob nº. 073/2026**, protocolizado sob o **nº 6.379/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, exposto em **04 (quatro)** artigos, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município, com base no excesso de arrecadação, no valor de R\$ 2.217.653,29 (dois milhões, duzentos e dezessete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e nove centavos), na forma em que especifica abaixo. (TEM POR OBJETIVO A EXECUÇÃO DE PARQUE URBANO NO JARDIM ECOVILLE, OBJETO DO CONVENIO FIRMADO COM O INSTITUTO ÁGUA E TERRA)”.

O Projeto de Lei em comento foi protocolizado em data de 09 de fevereiro de 2026 e levado ao conhecimento dos nobres *Edis* por meio de expediente oriundo da Coordenadoria de Assuntos Legislativos, datado de 10 de fevereiro de 2026.

Em data de 10 de fevereiro de 2026, a proposição em questão foi encaminhada a esta Procuradoria Geral.

É a síntese do essencial.

II - DO MÉRITO

Conforme justifica o Autor:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Secretaria: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal

Valor total suplementado: R\$ 2.217.653,29

Dotações orçamentárias de origem (código numérico e descrição): Excesso de Arrecadação – Fonte: 1197 – BB 93243-4 – Convênio n. 207/2025 – IAT – Implantação de Parque Urbano – Recup. Ambiental R\$ 2.217.653,29

Dotações orçamentárias de destino (código numérico e descrição): 13.002.0018.0541.0039.1019 – Implantação de Parque Urbano – Jardim Ecoville 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 2.217.653,29

Origem dos recursos (utilizados para a suplementação): Excesso de Arrecadação – Fonte: 1197 – BB 93243-4 – Convênio n. 207/2025 – IAT – Implantação de Parque Urbano – Recup. Ambiental R\$ 2.217.653,29

Finalidade da suplementação: Atendimento ao Convenio 207/2025- IAT

Impactos esperados na execução orçamentária e nos serviços públicos: Solicitamos suplementação de Dotação Orçamentária exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 2.217.653,29 para execução de PARQUE URBANO, objeto do convenio firmado com o Instituto Água e Terra.

O convenio tem como Objetivo específico:

1.1.1 Ampliar a diversidade animal e vegetal e suas biocenoses, através da conexão entre áreas verdes isoladas, em conjunto com o desenvolvimento de uma rede interligada de áreas protegidas, a renaturalização de rios e córregos, a revegetação e o reflorestamento;

1.1.2 Salvar as paisagens, seus elementos e os espaços livres em áreas urbanas, em áreas protegidas do impacto visual, sonoro e da poluição, para fornecer a oportunidade de contato contemplativo e recreativo na natureza;

1.1.3 Melhorar a qualidade do solo, da água, do ar e do microclima local, através da regeneração dos recursos naturais e da transformação do uso do espaço atual;

1.1.4 Promover a conscientização ambiental e a melhoria da qualidade de vida e do bem-estar da população que visita e/ou reside no entorno dos Parques Urbanos a serem criados;

1.1.5 Reduzir as consequências da ocorrência de inundações e alagamentos nos municípios da Região da Bacia Hidrográfica do Rio Ivaí;

1.1.6 Suprimir focos de disposição inadequada de resíduos sólidos e lançamento de esgoto em cursos hídricos.

O Parque Urbano será executado na localidade do Jardim Ecoville, Parque denominado Lagoa Dourada.

Em análise, *salvo melhor juízo*, certifica-se não haver óbice à tramitação do Projeto de Lei em tela, pois neste particular não se afigura *evidente*



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

inconstitucionalidade, ilegalidade, ou desrespeito aos preceitos regimentais desta Casa de Leis.

Quanto ao trâmite, a matéria deverá ser analisada pela **Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos** (*artigo 40, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno*).

Cumpre ressaltar que o quórum para a aprovação do referido Projeto de Lei é de **maioria simples**, com fulcro no § 3º, *artigo 20 do Regimento Interno* desta Casa de Leis.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, esta Diretoria Jurídica se manifesta **favorável** à **tramitação** do aludido **Projeto de Lei**, ressalvada, todavia, a análise de mérito dos Nobres Edis.

Campo Mourão, 12 de fevereiro de 2026.

Valter Francisco da Silva
Procurador Geral
Oab/Pr – 29.391